



TABELA SALARIAL 2024/2026

Fotos tiradas na audiência de homologação do acordo do Dissídio Coletivo realizada dia 03/11/2025 no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região



Vitória!!! Queremos parabenizar cada trabalhador e trabalhadora que se manteve firme e unido ao sindicato nessa grande luta que envolveu **duas campanhas salariais consecutivas e muito complexas**.

Após meses de árduas negociações com o sindicato patronal, mediações junto ao Ministério Público e por fim o ingresso do **Dissídio Coletivo no TRT da 10ª Região**, conquistamos um **acordo histórico** que garante **reajuste salarial de 9,73%**, representando **ganho real para toda a categoria**, e um **aumento de 10% no auxílio alimentação**, fortalecendo o poder de compra do trabalhador e da trabalhadora.

O acordo foi construído no **CEJUSC de 2º Grau – NUPEMECT**, sob a brilhante condução do **Juiz Dr. Rogério Neiva**, com revisão do **Ministério Público do Trabalho** e homologação pelo **Tribunal Regional do Trabalho** da 10ª Região.

Mais do que um resultado econômico, esta conquista reafirma a força da luta sindical. Foi a **mobilização da categoria**, a **confiança no sindicato** e a **união dos trabalhadores** que tornaram possível alcançar este avanço.

“Nenhum direito é concedido — todo direito é conquistado com organização e resistência”.

O sindicato é forte porque tem os trabalhadores ao seu lado.

E quando caminhamos juntos, somos imbatíveis.

Veja como ficou o retroativo CCT 2024/2025:

Todos os trabalhadores que atuaram entre 1º de março e 31 de dezembro de 2024 vão receber R\$ 1.000,00 de retroativo podendo ser dividido em até 5 parcelas.

CCT 2025/2026: A partir de 1º de março de 2025, os salários têm reajuste de 9,73%, com pagamento das diferenças retroativas desde essa data.

O Auxílio Alimentação com reajuste de

10%: Passa agora para R\$ 22,00 por dia efetivamente trabalhado, também com retroativo a março de 2025.

Vale-Transporte: Manutenção do desconto reduzido: 3% para quem trabalha na jornada 12x36; 6% para quem trabalha na jornada normal.

Salário-Família: Quem ganha até R\$ 1.906,04 terá direito ao Salário-Família no valor de R\$ 65,00 por filho (ou equiparado) de até 14 anos ou com deficiência de qualquer idade.

Prêmio de Produtividade: Os trabalhadores de lojas de conveniência e escritórios, que não recebem nenhum outro tipo de adicional, terão direito a um prêmio de produtividade de 5%.

Convenção registrada no MTE dia 03/11/2025 - MR068142/2025

LAVADOR / ENXUGADOR / BORRACHEIRO / SERVIÇOS GERAIS / DEMAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA		
Salário	(Reajuste 9,73%)	R\$ 1.518,00
Periculosidade	R\$	455,40
Salário com Periculosidade	R\$ 1.973,40	
Preço da Hora com Periculosidade	R\$	8,97
Preço da hora Extra 50% sobre a hora comum	R\$	13,46
Preço do dia bruto com periculosidade	R\$	65,78
Preço do Feriado trabalhado(pagamento em dobro)	R\$	131,56

FRENTISTA / TROCADOR DE ÓLEO / PESSOAL DE ESCRITÓRIO E LOJA DE CONVENIÊNCIA / VIGIA		
Salário	(Reajuste 9,73%)	R\$ 1.579,81
Periculosidade	R\$	473,95
Salário com Periculosidade	R\$ 2.053,76	
Preço da Hora com Periculosidade	R\$	9,34
Preço da hora Extra 50% sobre a hora comum	R\$	14,00
Preço do dia bruto com periculosidade	R\$	68,46
Preço do Feriado trabalhado(pagamento em dobro)	R\$	136,92

CHEFE DE PISTA / SUBGERENTE		
Salário	(Reajuste 9,73%)	R\$ 2.132,74
Periculosidade	R\$	639,82
Salário com Periculosidade	R\$ 2.772,56	
Preço da Hora com Periculosidade	R\$	12,60
Preço da hora Extra 50% sobre a hora comum	R\$	18,90
Preço do dia bruto com periculosidade	R\$	92,42
Preço do Feriado trabalhado(pagamento em dobro)	R\$	184,84

GERENTE		
Salário	(Reajuste 9,73%)	R\$ 2.685,68
Periculosidade	R\$	805,70
Salário com Periculosidade	R\$ 3.491,38	
Preço da Hora com Periculosidade	R\$	15,87
Preço da hora Extra 50% sobre a hora comum	R\$	23,80
Preço do dia bruto com periculosidade	R\$	116,38
Preço do Feriado trabalhado(pagamento em dobro)	R\$	232,76

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/TO)



Serviços



Jurisprudência

Transparência

Legislação

Ouvidoria

Contato



Pesquisar



Acordo mediado pelo TRT-10 garante reajuste salarial a frentistas no DF

Um acordo firmado nesta segunda-feira (3), no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, mediado pelo Centro Judiciário de Solução de Disputas (Cejusc) de 2º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10), encerrou o dissídio coletivo entre o Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal e o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do DF.

A audiência foi presidida pela desembargadora Flávia Simões Falcão, coordenadora do Cejusc de 2º Grau, com o apoio do juiz Rogério Neiva Pinheiro, vice-coordenador do Cejusc. Participou também a procuradora regional do Trabalho Valesca de Moraes do Monte, representante do Ministério Público do Trabalho (MPT). Durante a sessão, as partes apresentaram uma minuta consensual da nova convenção coletiva, construída com a assessoria jurídica de seus representantes.



O acordo homologado pelo Tribunal assegura um reajuste salarial aos empregados em postos de combustíveis do DF, com efeito retroativo à data-base da categoria, garantindo a recomposição do poder de compra dos trabalhadores. Além disso, o novo instrumento coletivo mantém todas as cláusulas sociais da convenção anterior, preservando direitos importantes, como o adicional de periculosidade, o fornecimento de equipamentos de segurança, o auxílio alimentação e os intervalos destinados ao descanso durante a jornada.

A convenção abrange a data base de 2024 e 2025, com vigência até o final de fevereiro de 2026. O dissídio coletivo havia sido ajuizado em novembro do ano passado, envolvendo a data base de 2024. Diante do tempo transcorrido, foi proposto no Cejusc de 2º Grau a ampliação do objeto da negociação, para abranger também a data base de 2025. 'Quando começamos a atuar, em novembro do ano passado, a preocupação era que tínhamos uma data base atrasada desde março de 2024. Como avançamos na data base de 2025, encerramos o nosso trabalho com o atraso zerado. Não foi fácil, mas o resultado final compensou o esforço', explicou o vice-coordenador do Cejusc de 2º Grau, juiz Rogério Neiva

O documento tem caráter de convenção coletiva de trabalho, conforme previsto no artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o que reforça a autonomia das entidades sindicais e o protagonismo do diálogo na construção das soluções para o setor.

Durante a audiência, a desembargadora Flávia Simões Falcão confirmou que não havia impedimentos formais ou materiais à celebração do acordo, declarando sua homologação para que produza efeitos legais imediatos. Com a assinatura da convenção coletiva, o TRT-10 atua de forma proativa na prevenção de conflitos e na valorização da negociação coletiva, contribuindo para a harmonia nas relações de trabalho e para a continuidade de serviços essenciais à sociedade.

Esta notícia já foi lida 65 vezes

Notícia publicada em 03/11/2025

[mais notícias...](#)

SINOPSPETRO-DF
LUTA, PARTICIPAÇÃO E CONQUISTAS

(61) 3321-9404
DÚVIDAS LIGUE NO SINDICATO